

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0006400/2025-19

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

Procedência: Despacho nº 46/2026/FEAM/URA CM - CAT

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Assunto: Arquivamento

DESPACHO

Prezada Coordenadora

Em 23/09/2024, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo nº 2253/2024, do empreendedor Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Em 25/11/2024, foi enviado pedido de informações complementares (IC) (id. 185863), com prazo de 60 dias, solicitando os registros de matrícula de todos os imóveis que compõem a propriedade rural Estância Santa Helena contendo os termos de compromisso de reserva legal averbadas cumuladas com os mapas/plantas dessas bem como os polígonos digitais. O prazo para a apresentação findou em 24/01/2025. Tendo em vista que o empreendedor solicitou sobrestamento deste pedido de IC, ao invés de prorrogação de prazo, a IC foi cancelada no SLA e novo pedido de IC (id. 191969) foi enviado em 28/01/2025, com prazo de 60 dias, que foi prorrogado por igual período, findando-se, portanto, em 28/05/2025, após 120 dias. Neste momento, outro pedido de sobrestamento do empreendedor foi negado uma vez que o pleito não atendia aos requisitos postos no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Em 17/12/2025 foi enviado novo pedido de IC (id. 225175), com prazo de 60 dias (15/02/26). Foi solicitada prorrogação de prazo por mais 60 dias, de modo que o prazo para a apresentação dos documentos passou para 16/04/2026. Neste momento, o empreendedor realizou novo pedido de sobrestamento da apresentação das informações solicitadas sob a alegação de que o proprietário do terreno se encontra em situação delicada de saúde, e não se encontra em condições de nos atender ou responder e que assim, no momento, não é possível fazer a retificação do CAR.

Considerando que o sobrestamento do processo, pelo prazo de até quinze meses, somente é possível na hipótese em que forem solicitados estudos que exigirem prazos para a elaboração superiores ao prazo previsto para apresentação das respostas às informações complementares, instruído com justificativa e cronograma a serem avaliados pelo órgão ambiental, nos exatos termos do art. 23, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Neste contexto, em atenção aos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, economia processual, ampla defesa e contraditório, foi concedido ao empreendedor, via Ofício FEAM/URA CM - CAT nº. 222/2026 (SEI 137863826), o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 22 da Lei 14.184/2002.

O referido ofício foi recebido pelo representante do empreendedor, conforme Certidão de Intimação (SEI 138217081) em 24/04/2026. Em 05/05/2026, findado o prazo de 10 dias concedido, a

documentação solicitada não havia sido apresentada.

Deste modo, considerando que foi oportunizado ao empreendedor por mais de uma vez a apresentação da documentação solicitada;

Considerando que o sobrestamento do processo, pelo prazo de até quinze meses, somente é possível na hipótese em que forem solicitados estudos que exigirem prazos para a elaboração superiores ao prazo previsto para apresentação das respostas às informações complementares;

Considerando que o Decreto 47.383/2018, em seu artigo 33, II, prevê que o processo de licenciamento deverá ser arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18.

Encaminha-se para arquivamento do processo nº 2253/2024, do empreendedor Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138942069** e o código CRC **6F3CA005**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0006400/2025-19

Belo Horizonte, 06 de maio de 2026.

Procedência: Despacho nº 36/2026/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): MATEUS ROMAO OLIVEIRA

Assunto: Sugestão arquivamento

DESPACHO

Trata-se do Processo SLA nº 2253/2024, vinculado ao Processo SEI nº 2090.01.0006400/2025-19, formalizado pelo empreendedor *Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda.*, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Conforme relatado pela Coordenação de Análise Técnica por meio do Despacho nº 46/2026/FEAM/URA CM - CAT (SEI nº 138942069), foram solicitadas informações complementares indispensáveis à análise do processo, especialmente relacionadas à regularização da propriedade rural, incluindo apresentação de matrículas contendo averbações e termos de compromisso de reserva legal, cumuladas com mapas, plantas e arquivos digitais pertinentes.

Verifica-se que o empreendedor foi regularmente intimado para apresentação das informações solicitadas, tendo inclusive sido concedidas sucessivas oportunidades para cumprimento das exigências técnicas, com prorrogação de prazo e nova intimação específica, nos termos do Ofício FEAM/URA CM - CAT nº 222/2026 (SEI nº 137863826), expedido com fundamento no art. 22 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Contudo, decorrido o prazo concedido, a documentação requerida não foi apresentada, permanecendo o processo sem elementos técnicos mínimos necessários à continuidade de sua análise.

Nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018:

“Art. 23 – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.”

O §2º do referido artigo dispõe ainda que:

“§2º – O sobrestamento do processo, pelo prazo de até quinze meses, poderá ser admitido quando forem solicitados estudos que exijam prazos para elaboração superiores ao previsto no caput, desde que devidamente justificado pelo empreendedor e aprovado pelo órgão ambiental.”

No caso em análise, conforme consignado pela área técnica, os pedidos de sobrestamento formulados pelo empreendedor não se enquadraram nas hipóteses legalmente previstas, uma vez que não se referiam à necessidade de elaboração de estudos técnicos complexos aptos a justificar a suspensão do processo nos termos do art. 23, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Ademais, dispõe expressamente o art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;”

Ressalte-se que a Administração Pública deve observar os princípios da finalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 14.184/2002, não sendo razoável a manutenção de processo desprovido da documentação indispensável à sua regular instrução, sobretudo após reiteradas oportunidades concedidas ao empreendedor.

Assim, considerando a ausência de apresentação das informações complementares indispensáveis à análise técnica do feito, mesmo após regular intimação e concessão de prazo adicional, resta configurada a hipótese de arquivamento prevista no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Diante do exposto, encaminho os autos para arquivamento do Processo SLA nº 2253/2024, nos termos da fundamentação acima exposta.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139056010** e o código CRC **146EEE84**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA
CNPJ/CPF : 08.853.241/0001-95
Empreendimento : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Antônio Ribeiro número/km 7 Bairro São Vicente CEP 35733-000 Baldim - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Sete Lagoas (LAT) -19.3356, (LONG) -44.1693
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 2253/2024

Motivo da decisão:

Ausência de apresentação das informações complementares indispensáveis à análise técnica do feito, mesmo após regular intimação e concessão de prazo adicional, restando configurada a hipótese de arquivamento prevista no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Processo nº 2090.01.0006400/2025-19

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 06/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 06/05/2026 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Sinfroño Helder Duarte Dias, Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Ervália/MG, PA SLA nº 793/2020, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2208324 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 203ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHu1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 04 de maio de 2026, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 20ª RO de 06/04/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Danone Ltda. - Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou que prejudique a saúde, segurança, e o bem-estar da população - Poços de Caldas/MG - PA/ CAP/Nº 486296/17 - AI/Nº 95940/2017. Apresentação: URFIS SM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 7. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 7.1 Cemig Distribuição S.A./Linha de Distribuição 138 kV Itanhandu 2 - Passa Quatro 1 - Itanhandu e Passa Quatro/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.00015082/2025-89 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,8280 ha - Área Passível de Aprovação: 3,8280 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,6420 ha - Área Passível de Aprovação: 1,6420 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Masaharu Ikegaki representante do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRBio-04) e Demian Mendes Lage representante da Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia das Águas (Área das Águas). 7.2 Fabrico Aparecido dos Santos - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0000805/2025-90 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1009 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1009 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 8.1 Rodolfo Nascimento Fiozei - Ibiraci/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.00017489/2024-93 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,9555 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 2,0960 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,2207 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Mata Ciliar. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Sul. INDEFERIDO.

Frederico Augusto Massote Bonifácio

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Jazida Linda Flor, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Ritópolis/MG, PA nº 6580/2026, Classe 2. Motivo: Devido à ausência de ato autorizativo para intervenção ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos para transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Seda Auto Posto Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo SLA nº 910/2022, Classe 2. Válida até: 24/02/2032, do responsável Seda Auto Posto Ltda., CNPJ 18.984.823/0001-64, para o novo titular Auto Posto Brasil Petro Santa Rita do Sapucaí Ltda., CNPJ: 65.660.825/0001-88.

2) LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda., Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e treliçados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial, Estiva/MG, Processo nº 12059/2019/001/2019, Classe 3. Válida até: 18/10/2029, do responsável Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda., CNPJ 27.049.531/0001-25, para o novo titular Tuberfil Indústria e Comércio de Tubos Ltda., CNPJ: 59.300.962/0007-02.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci - CAMARE, Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, Ijaci/MG, Processo nº 261/2020, Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Limipavia Concetores Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Varginha/MG, Processo nº 03143/2014/003/2019, Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

06 2208456 - 1

A Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

* Smurfit Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S/A – Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima – Pirapetina/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 05/05/2026, com vencimento em 05/05/2027. Primeiro Termo Aditivo 135052851 ao TAC nº 112774995. Processo SEI nº 2090.01.0030813/2024-83.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2208249 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas.

- LAS RAS: 1) Pedras Prima Revestimentos e Decorativas Ltda – L N G Pedras de Revestimentos e Decorativas, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Barbacena/MG, PA nº 55798/2025, Classe 2. Válida até 05/05/2034; 2) Sinfroño Helder Duarte Dias, Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Ervália/MG, PA nº 55320/2025, Classe 2. Válida até 06/05/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2208238 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: RQP Combustíveis Ltda (CNPJ 07.884.310/0001-65), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Santana do Manhuaçu/MG, PA SLA nº 2231/2020, Válida até 15/07/2030 – Para: Dadiço Auto Posto Ltda (CNPJ 62.780.207/0001-83).

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2208288 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) Município de Santana de Cataguases – Cascalheira/Saibro Prefeitura Mendes 2025 – Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Santana de Cataguases/MG, PA SLA 19787/2026, com validade até 06/05/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2208346 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Henrique Paiva Franca Filho/ Fazenda Serra Danta e Rancho Serra Danta, Matr. 29468 e 26266 – Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Ibiá/MG - PA nº 19207/2026, Classe 2. 2) Ecomaster Química Indústria e Comércio Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberaba/MG - PA nº 19599/2026, Classe 1.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

06 2208183 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

* Transferência de Titularidade de Licença Ambiental: 1) LAS Cadastro, NGC Distribuidora de Gás Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, certificado nº 58196297/2019, Válido até 02/05/2029, do responsável NGC Distribuidora de Gás Ltda., CNPJ nº 37.351.011/0016-02, para o novo titular Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., CNPJ nº 06.980.064/0175-81.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda., fabricação industrial de massas, biscoitos, salgadinhos, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2253/2024, classe 2. Motivo: não atendimento as informações complementares, indispensáveis à análise técnica do feito, mesmo após regular intimação e concessão de prazo adicional.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

06 2208339 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 59ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHu1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 06 de maio de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 58ª RO de 01/04/2026. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental:

6.1. Vale S.A./Intervenção Emergencial com Supressão de Vegetação para as obras de Descaracterização da barragem Vargem Grande: Desvio da BR-356 - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 3411/2022 - PA/SEI/Nº 1500.01.0000653/2026-54 - Licença de Operação Corretiva (LAC2) - Classe 2. Apresentação: URA CM. DEFERIDO. 6.2. Vale S.A./Obras de reforço da barragem Maravilhas II, Mina do Pico, Complexo Vargem Grande - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Itabirito/MG - PA/SLA/Nº 1397/2023 - PA/SEI/Nº 1500.01.0038279/2026-33 - Licença de Operação Corretiva (LAC2) - Classe 4. Apresentação: URA CM. DEFERIDO.

(a) Mateus Romão Oliveira
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana.

06 2208185 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

Pauta da 150ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

Data: 20 de maio de 2026, às 14h.
Endereço virtual da reunião:

<http://www.youtube.com/channel/UCHu1iAb462m8py3C1jsJl4w>
1. Abertura pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH/MG.
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 149ª RO de 23/03/2026.

6. Minuta de Deliberação CERH-MG para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Deliberação CERH-MG, que aprova o Plano Estadual de Capacitação, o Plano Plurianual de Aplicação, a Autoavaliação das metas estaduais e altera a Deliberação CERH-MG nº 604, de 10 de julho de 2024, no âmbito do Programa Progestão - SEI/Nº 2240.01.0004224/2024-32. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos (ASPRH/Igãm).
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

Lyssandro Norton Siqueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

06 2208132 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor LAERCIO CAPANEMA MARQUES, MASP 1.148.544-8, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-2 MA1100007, a partir de 04/05/2026.

06 2208521 - 1

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora MARIANA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES, MASP 1472070-0, admissão 01, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/05/2026.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 25/04/2026 e 28/04/2026, à servidora WELIDA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, MASP 1576094-5, admissão 01, a partir de 25/04/2026.

06 2208134 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

SOLICITAÇÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: *Daniela Dorneles de Melo Santos/Fazenda Serra das Araras- CPF: ***.440.636.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 16,9459 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.00016202/2026-13, em 06/05/2026; *Daniela Dorneles de Melo Santos/Fazenda Serra das Araras- CPF: ***.440.636.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 15,5884 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0013185/2026-89, em 06/05/2026; *Elen Brenda Velloso Dias/Fazenda Siriema – CPF: ***.770.316.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 24,0009 ha – Japonvar/MG – Processo SEI nº 2100.01.0010447/2026-04, em 06/05/2026; *Juarez Carlos Dias de Oliveira/Fazenda Jaiba - Parte 2 – CPF: ***.149.216.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 93,6 ha – Jaíba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0008066/2026-77, em 04/05/2026; *Mundial Frutas Ltda./Fazenda Novo Horizonte e Vale Verde – CNPJ: 24.969.367/0001-86 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 63,2393 ha – Jaíba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0006496/2026-78, em 04/05/2026; *Tropicalia - Frutas Tropicais Ltda./Gleba G1 – Lote 4010 – CNPJ: 06.285.991/0001-82 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 89,0000 ha – Jaiba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0009930/2026-92, em 04/05/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

CONCESSÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: *APC Florestal Ltda./Fazenda São Miguel – CNPJ:41.457.614/0001-84 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 178,1177 ha – Pintópolis/MG – Processo SEI nº 2100.01.0023571/2025-97 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 04/05/2026; *Carlos Eduardo de Amorim Rodrigues/Fazenda Santa Maria – CPF: ***.037.005.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50 ha – Juvenília/MG – Processo SEI nº 2100.01.0033636/2025-39 – Validade: 03 (três anos) ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 06/05/2026; *César Izidoro Chedda/Fazenda Sagrada Família e Fazenda Sagrada Família II – CPF: ***.666.549.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 239,4800 ha – São Romão/MG – Processo SEI nº 2100.01.0046359/2024-95 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 04/05/2026; *Jairo José de Oliveira/Fazenda Porteiros, local Jacu – CPF: ***.421.926.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,00 ha – Japonvar/MG – Processo SEI nº 2100.01.0015746/2025-09 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 28/04/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

06 2208423 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Viola Brasilis Administração de Bens e Participações Ltda./Fazenda Santa Isabel - CNPJ 17.531.826/0001-80, Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP, Monte Santo de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.0022696/2025-54, em área autorizada de 00,0364 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/05/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

06 2208453 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
* RAIZEN CENTRO-SUL S.A - AI nº 724416/2026 foi autuado por “cortar duas árvores isoladas” Multa simples. Código 304, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 200 UFEMGS.
* RAIZEN CENTRO-SUL S.A - AI nº 724416/2026 foi autuado por “descumprir termo de compromisso firmado” Multa simples. Código 325, al. A art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 2800 UFEMGS.
* RAIZEN CENTRO-SUL S.A - AI nº 724416/2026 foi autuado por “retirar ou tornar inservível rendimento lenhoso” Multa simples. Código 301, al. A art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 200 UFEMGS.
Para maiores informações o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
* GEISA NOTINI MOREIRA BAHIA - AI nº 724848/2026 foi autuado por “cortar duas árvores isoladas” Multa simples. Código 304, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 60 UFEMGS.
* GEISA NOTINI MOREIRA BAHIA - AI nº 724848/2026 foi autuado por “retirar ou tornar inservível rendimento lenhoso” Multa simples. Código 302, AI, A, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 200 UFEMGS.
* GEISA NOTINI MOREIRA BAHIA - AI nº 724848/2026 foi autuado por “descumprir termo de compromisso” Multa simples. Código 325, art. 112, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2020 Valor total: 700 UFEMGS.

Para maiores informações o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

06 2208468 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FERNANDA AMORIM FRAGA, MASP 1396572-8, do cargo de provimento em comissão DAI-21 FL1100060, a contar de 06/05/2026.

06 2208519 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao(a) servidor(a) MILENE DUQUE ESTRADA ZACARIAS, MASP 1.159.120-3 pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível IV, Grau A acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-22 FL1100074 a partir de 04 de maio de 2026.

06 2208524 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, identifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo Nº 10862/2025, Usuário: Jairo Cesar Pimenta, Campina Verde, Arquivado, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 54-A, Inciso Ii, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 54-A, Inciso Iii, Portaria Nº 19.03.0000589/2026, *Processo Nº 25950/2025, Usuário: Vale Do Tijoco Acucar E Alcool S.A., Uberaba, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019285.2026, *Processo Nº 892/2026, Usuário: Joao Claudio Guimaraes Menezes, Ituiutaba, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019342.2026, *Processo Nº 980/2026, Usuário: Incorporadora Irmaos Leite Ltda., Araxá, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019343.2026, *Processo Nº 920/2026, Usuário: Ozai Salviano Diniz, Ituiutaba, Deferido, Portaria Nº 19.01.0019325.2026, *Processo Nº 3973/2026, Usuário: Carlos Goncalo Neves, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019288.2026, *Processo Nº 4293/2026, Usuário: Carlos Goncalo Neves, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019286.2026, *Processo Nº 13642/2026, Usuário: Jerusalem Agropecuaria Ltda, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019405.2026, *Processo Nº 13643/2026, Usuário: Jerusalem Agropecuaria Ltda, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019407.2026, *Processo Nº 13644/2026, Usuário: Jerusalem Agropecuaria Ltda, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019436.2026, *Processo Nº 13646/2026, Usuário: Jerusalem Agropecuaria Ltda, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019437.2026, *Processo Nº 13650/2026, Usuário: Jerusalem Agropecuaria Ltda, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0019438.2026, *Processo Nº 13651/2